



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público

**PROJETO DE LEI N.º 7.703, DE 2006**

Dispõe sobre o exercício da medicina.

**EMENDA**

Acrescentar o inciso VII no § 5º do artigo 4º, com a redação:

VII – estímulo cutâneo em tonificação ou sedação e dermopigmentação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O acréscimo do inciso VII no § 5º do artigo 4º protege os profissionais de saúde especialistas em acupuntura. Segundo a Senadora Lúcia Vânia, relatora do projeto na Comissão de Assuntos Sociais, o seu Substitutivo não tem a mínima intenção de dar o monopólio da acupuntura para os médicos e que, para ela, as agulhas fazem apenas tonificação e sedação, sem caráter invasivo.

A dermopigmentação, também conhecida como tatuagem, é uma atividade artística. Os artistas brasileiros de dermopigmentação têm fama internacional. O PL n.º 7703/06, sem querer, acaba extinguindo os 200.000 postos de trabalho na área de tatuagem. O acréscimo do inciso VII protegerá estes profissionais artistas e evitará empurrar todos para a clandestinidade. Com certeza, as pessoas continuarão procurando os tatuadores, mesmo em lojinhas ilegais.

Sala da Comissão, em

**Deputado DUARTE NOGUEIRA**